

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N° 3.057, DE 2000

EMENDA MODIFICATIVA

Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e sobre a regularização fundiária sustentável de áreas urbanas, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 64, do Projeto de Lei nº 3.057, de 2000, a seguinte redação, procedendo-se à sua renumeração, de modo que vire art. 52:

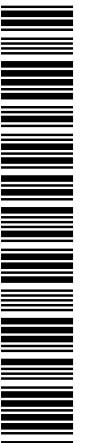
“Art. 52. É vedado ofertar, anunciar, prometer vender, vender, doar ou locar lote ou unidade autônoma de parcelamento do solo para fins urbanos não registrado.”

JUSTIFICATIVA

A emenda, por primeiro, renumera o art. 64 do Projeto, transformando-o em art. 52, de forma a incluí-lo na parte do PL que cuida do registro do parcelamento. Além disso, aperfeiçoa os núcleos verbais do conteúdo do dispositivo em questão.

Sala da Comissão, em 10 de junho de 2006.

Deputado CELSO RUSSOMANNO



C2348D9A43